



MUNICÍPIO DE PINHEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2019**  
**De 04 de Janeiro de 2019.**

**“Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, Lei Municipal nº 1.323/2017, de 08 de fevereiro de 2017, o Cargo de PROCURADOR JURÍDICO GERAL de provimento em Comissão.

**§ 1º** Os vencimentos do Cargo criado pelo caput deste artigo será de R\$ 5.902,35 (cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

**§ 2º** As atribuições do presente cargo serão as constantes do anexo V, inciso II, item 2.2, da Lei nº 1.323/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES,  
Em 04 de janeiro de 2019.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIEL DE SOUZA SILVA**  
Procurador-Geral Municipal